

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERENCIA**EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.**

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificado vem respeitosamente perante vossa excelência requerer a competente autorização para aquisição através de procedimento licitatório ou por dispensa, o objeto abaixo descrito.

1- Objeto

Troféus de acrílico com suas medidas e especificações e medalhas de acrílica com fitas personalizadas.

2- Justificativa

A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido à necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela secretaria municipal de esportes de Santa Maria do Oeste, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na constituição e na lei orgânica do município.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVICOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	10	Troféu acrílico 5mm 25x17cm	68,33	683,33
02	15	Troféu acrílico 5mm 25x40cm	132,33	1.985,00
03	15	Troféu acrílico 5mm 22x35cm	101,33	1.520,00
04	15	Troféu acrílico 5mm 25x25cm	69,33	1.040,00
05	15	Troféu acrílico 5mm 20x30cm	76,31	1.144,66
06	60	Troféu acrílico 5mm 15cm	53,00	3.180,00
07	50	Troféu acrílico 5mm 25cm	68,66	3.433,33
08	300	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	11,00	3.300,00
TOTAL				16.286,32

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

Os itens deveram ser entregues na **CENTRAL DE CONTROLE** do município e posteriormente a secretaria de cultura e esportes, conforme a necessidade, mediante a solicitação, entregas e despesas com as mesmas são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

PLAZO DE ENTREGA

Entrega de imediato ao solicitado;

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação do serviço, ou aquisição de bens deverá ser baseado:

- I – Ao menor preço no caso de dispensa de licitação;
- II – À média dos dois menores orçamentos, nos casos de licitação, os orçamentos poderão ser realizados através de formulários padronizados;

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme artigo 73 de lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato o seu objeto será recebido

- I – em se tratando de obras e serviços:
 - a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
 - b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 desta lei;
- II – em se tratando de compras e locação de equipamento;
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Realizado três orçamentos em anexo.

DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Santa Maria do Oeste, 08 de Março de 2023



JORLEI GEFFER
 Secretário de Cultura Esporte e Lazer



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 005/2023.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorlei Geffer

Cargo: secretário

E-mail institucional:
secretariadeesportessmo@gmail.com

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não é o caso

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Não é o caso

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Jorlei geffer

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jorlei geffer

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jorlei geffer

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não é o caso

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso : Não é o caso



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato após a assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Dois dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido à necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela secretaria municipal de esportes de Santa Maria do Oeste, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na constituição e na lei orgânica do município.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
01	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x17cm
02	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x40cm
03	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 22x35cm



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

04	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x25cm
05	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 20x30cm
06	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 15cm
07	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25cm
08	Medalhas com fitas personalizadas	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	Troféu acrílico 5mm 25x17cm	10
02	Troféu acrílico 5mm 25x40cm	15
03	Troféu acrílico 5mm 22x35cm	15
04	Troféu acrílico 5mm 25x25cm	15
05	Troféu acrílico 5mm 20x30cm	15
06	Troféu acrílico 5mm 15cm	60
07	Troféu acrílico 5mm 25cm	50
08	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	300

Documentos anexos:

Data: 08 / 03 / 2023.

Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Equipe de Apoio

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 005/2023

OBJETO: contratação de serviços de aquisição de troféus e medalhas.
INTERESSADO (S): jorlei geffer
RESPONSÁVEL: jorlei geffer.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso.

1.4 Licitação Anterior

Não é o caso.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

De acordo com o parecer jurídico.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido à necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela secretaria municipal de esportes de Santa Maria do Oeste, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na constituição e na lei orgânica do município.

3. DO OBJETO

Aquisição de troféus e medalhas para premiação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x17cm
02	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x40cm
03	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 22x35cm
04	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25x25cm
05	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 20x30cm
06	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 15cm
07	Troféus Acrílico	Troféu acrílico 5mm 25cm
08	Medalhas com fitas personalizadas	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Aquisição total, com especialização, sendo todos os árbitros deveram apresentar diploma de conclusão de curso bem como as carteirinhas em dia e associado a uma associação.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Dez dias após a assinatura do contrato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Ginásios de esportes, quadras praças e campos de futebol na cidade e no interior.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Todos os árbitros com curso de formação em dia e federados.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com



os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando o calendário de eventos do esporte do município.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Troféu acrílico 5mm 25x17cm	Un	10
02	Troféu acrílico 5mm 25x40cm	Un	15
03	Troféu acrílico 5mm 22x35cm	Un	15
04	Troféu acrílico 5mm 25x25cm	Un	15
05	Troféu acrílico 5mm 20x30cm	Un	15
06	Troféu acrílico 5mm 15cm	Un	60
07	Troféu acrílico 5mm 25cm	un	50
08	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	un	300

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, SERICOR COMUNICAÇÃO VISUAL, VISUAL PROPAGANDA, ambas atuantes na área do objeto e localizadas próximas ao município.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	COMERCIAL ELVIMAG	SERICOR	VISUAL PROPAGANDA	MÉDIA TOTAL
01	620,00	680,00	750,00	683,33
02	1.800,00	1.980,00	2.175,00	1.985,00
03	1.380,00	1.515,00	1.665,00	1.520,00
04	945,00	1.035,00	1.140,00	1.040,00
05	1.035,00	1.140,00	1.260,00	1.144,66
06	2.880,00	3.180,00	3.480,00	3.180,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

07	3.400,00	3.750,00	4.100,00	3.433,33
08	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.300,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Três orçamentos que atenderam nossas necessidades.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com essas demandas com certeza atendera nossa demanda e serão de grande benefício para a sociedade como um todo. Pois promovera o desenvolvimento do esporte no município e conseqüentemente a pratica de atividade física como um todo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Demonstrativos foram atendidos mediante as cotações anexas. Sendo que temos preços médios compatíveis com o objeto.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O projetos já estão preparados e em andamento.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
A empresa não querer apresentar os dados contratados bem como amostra dos matérias contratados	Sera cobrado na assinatura do contrato a documentação da empresa bem como amostras dos produtos licitados.
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.



16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido à necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela secretaria municipal de esportes de Santa Maria do Oeste, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na constituição e na lei orgânica do município.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Março de 2023.

Cassiano Gonçalves
Diretor Cultura, Esporte e Lazer

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 08 / 03 / 2023

Jorlei Geffer
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 08 / 03 / 2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



12

CNPJ.: 04.642.118/0001-74 sericor.sericor@yahoo.com.br I.E.: 902.44962-09

Rua: Capitão Frederico Virmond 2699 – Centro – Guarapuava – PR

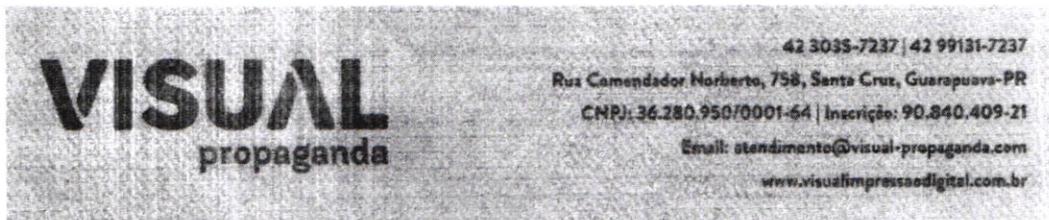
Orçamento à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Troféu Acrílico 5mm 25x17cm	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
Troféu acrílico 5mm 25x40cm	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
Troféu acrílico 5mm 22x35cm	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
Troféu acrílico 5mm 20x30cm	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
Troféu acrílico 5mm 25x25cm (artilheiro e goleiro menos vazado)	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
Troféu acrílico 5mm 15cm	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
Troféu acrílico 5mm 25cm	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

Guarapuava, 28 de Fevereiro de 2023.

ELVIRA GAVANSKI

SERICOR FONE:
SERIGRAFIA E PLOTAGEM (42) 3623-5343
CNPJ: 04.642.118/0001-74 I.E.: 90244962-09
RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND, 2699
SANTA CRUZ
CEP 85015-260 GUARAPUAVA-PARANÁ



ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

item	Produto	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
1	Troféu Acrílico 5mm 25x17cm	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
2	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
3	Troféu acrílico 5mm 25x40cm	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
4	Troféu acrílico 5mm 22x35cm	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
5	Troféu acrílico 5mm 20x30cm	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
6	Troféu acrílico 5mm 25x25cm (artilheiro e goleiro menos vazado)	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
7	Troféu acrílico 5mm 15cm	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
8	Troféu acrílico 5mm 25cm	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00

Orçamento com validade de 15 dias.

Guarapuava, 28 de Fevereiro de 2023.

Bryon R. J.

Atenciosamente.

Visual Propaganda

E. DOMINGUES COELHO
IMPRESSÕES DIGITAIS
CNPJ: 36.280.950/0001-64



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

Conforme solicitado segue orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Troféu Acrílico 5mm 25x17cm	10	RS 62.00	RS 620,00
02	Medalha acrílico 3mm com fita personalizada	300	RS10,00	RS 3.000,00
03	Troféu acrílico 5mm 25x40cm	15	RS 120,00	RS 1.800,00
04	Troféu acrílico 5mm 22x35cm	15	RS 92,00	RS 1.380,00
05	Troféu acrílico 5mm 20x30cm	15	RS 69,00	RS 1.035,00
06	Troféu acrílico 5mm 25x25cm (artilheiro e goleiro menos vazado)	15	RS 63,00	RS 945,00
07	Troféu acrílico 5mm 15cm	60	RS 48,00	RS 2.880,00
08	Troféu acrílico 5mm 25cm	50	RS 68,00	RS 3.400,00

Orçamento valido por 30 dias.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR

Guarapuava, 28 de Fevereiro de 2023.

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 30/2023

Equilíbrio

Página:1

Solicitação 30 Aquisição de Material
Número 30 Tipo Aquisição de Material
Emitido em 09/03/2023 Quantidade de itens 8
Solicitante 109619-2 JORLE GEFFER Processo Gerado 0/2023
Local 69 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Forma de pagamento CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL Tipo Depósito bancário
Entrega Local Prazo Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADO E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DO OBJETO, TROFÉUS E MEDALHAS, SE DÁ, DEVIDO Á NECESSIDADE DO USO DOS REFERIDOS MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE, A QUAL EM SEU PLANEJAMENTO ANUAL PREVÊ CAMPEONATOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, ONDE PREVÊ A PREMIAÇÃO, COM TROFÉUS E MEDALHAS COMO FORMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL. QUE ATRAVÉS DOS JOGOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS ESTÁ PROMOVEDO TAMBÉM O BEM ESTAR FÍSICO E MENTAL DA POPULAÇÃO COMO UM TODO, FAZENDO VALER OS DIREITOS DE TODO CIDADÃO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Lote

001 Lote 001

Table with 5 columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unitário, Valor. Contains 10 rows of item details and a total row.



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG: APU DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER				
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02190	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02190	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02260	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 09/03/2023
 Origão entre: 09 e 09
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.31.00.00 e 3.3.90.31.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 05296/1
 CPF 036.934.469-93



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser, referente a, **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADO E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 16.603,10 (Dezesseis mil seiscientos e três reais e dez centavos)

Santa Maria do Oeste – PR , 09 de Março de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, através de seu Secretário Sr. Jorlei Geffer, em data de 08 de março de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, , conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Março de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.603,10** (Dezesseis mil, e seiscentos e três reais e dez centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

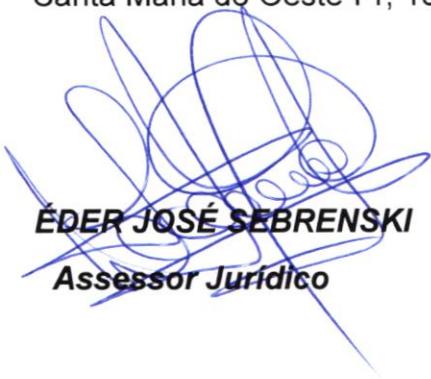


8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Março de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2023, do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

**1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da CF, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifpe.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FGFCSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

24



18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o Município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 16.603,10 (Dezesseis mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 05/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 005/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido a necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser de Santa Maria do Oeste Pr, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na Constituição e na lei orgânica do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dotações					
Exercício o da	Conta da despesa	Funcional programática	Frite da Recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente.....
 ENDEREÇO:.....
 CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (Ddx.....)
 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
 a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
 c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
 de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial.....
 Rua..... nº.....
 Bairro..... CEP.....
 Cidade..... Estado.....
 CNPJ nº.....
 Conta Corrente nº..... Agência..... Banco.....
 Inscrição Estadual nº..... Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº.....
 Telefone..... Fax.....
 Contador da empresa..... Telefone.....

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome.....
 Função.....
 Data de Nascimento..... Estado Civil.....
 Escolaridade..... RG nº..... Órgão emissor.....
 CPF.....
 Rua..... nº.....
 Bairro..... Complemento..... Cidade.....
 Estado..... CEP..... Telefone.....
 Fax..... Celular..... E-mail.....
 Local e data: ____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e.....

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR PORITEM
VALOR
TOTAL1
2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço total

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:



- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

32



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

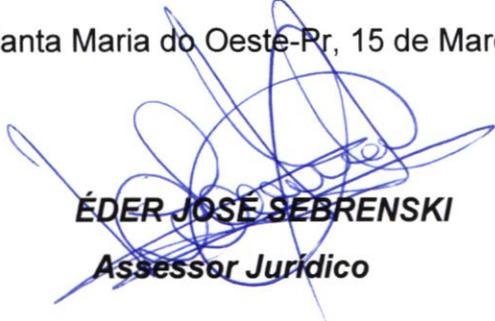
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Março de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 20 de MARÇO de 2023.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de ABRIL de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de ABRIL de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de ABRIL de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2023	2130	09.002.13.392.1301.2050	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2190	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2260	09.003.27.813.2701.2053	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os **Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física**, devendo ser encaminhado **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL**.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

SL

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

54

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 16.603,10(Dezesseis mil, seiscientos e três reais e dez centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de março de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 05/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	UN	11,00	3.300,00
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	UN	53,00	3.180,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	UN	76,33	1.144,95
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	UN	101,33	1.519,95
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	UN	75,00	3.750,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	UN	68,33	683,30
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	UN	69,33	1.039,95
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	UN	132,33	1.984,95
TOTAL					16.603,10

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 005/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do objeto, troféus e medalhas, se dá, devido a necessidade do uso dos referidos materiais para premiações dos eventos esportivos organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Santa Maria do Oeste Pr, a qual em seu planejamento anual prevê campeonatos, torneios, festivais, onde prevê a premiação, com troféus e medalhas como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte municipal. Que através dos jogos e atividades esportivas e recreativas está promovendo também o bem estar físico e mental da população como um todo, fazendo valer os direitos de todo cidadão previsto na Constituição e na lei orgânica do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	UN	11,00	3.300,00
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	UN	53,00	3.180,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	UN	76,33	1.144,95
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	UN	101,33	1.519,95
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	UN	75,00	3.750,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	UN	68,33	683,30
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	UN	69,33	1.039,95
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	UN	132,33	1.984,95
TOTAL					16.603,10

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues forma parcelada conforme solicitação de Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

-
- 11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 95.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2130	09.002.13.392.1301.2050	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2190	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2260	09.003.27.813.2701.2053	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 20 de março de 2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 16.603,10(Dezesseis mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de março de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

54
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

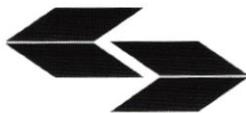
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2023

Nº PROC. ADM. 26/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2023 14:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/03/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/04/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 04/04/2023 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.603,1000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DgkH6ldNXGY5Wn3zf3oi4E1fEs5cPybnjG8Xy6l5xupJVYy8bk3aMj_1_7wPxZBzCOI4TMVVVBWXPfp9fL14%2FDTsIBKNemMm0fy9E_Ai7wLw%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 20/03/2023



Ofício n.º 003/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Março de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recabi em 20/03/2023
às 14 horas e 22 min.
n.º

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 26/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 16.603,10(Dezesseis mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:40100134

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2023. Edição 2734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,00

Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	Própria / MEDALHA	11,00
PARTICIPANTE 020	Sericor / Sericor	10,80

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,00

Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	Sericor / Sericor	52,60
PARTICIPANTE 090	Própria / TROFÉU	53,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,33

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	Própria / TROFÉU	76,33
PARTICIPANTE 030	Sericor / Sericor	74,90

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,33

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	Sericor / Sericor	99,00
PARTICIPANTE 066	Própria / TROFÉU	101,33

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	Sericor / Sericor	73,90
PARTICIPANTE 079	Própria / TROFÉU	75,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,33

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 063	Própria / TROFÉU	68,33
PARTICIPANTE 022	Sericor / Sericor	66,90

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 69,33
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 020	Própria / TROFÉU	69,33
PARTICIPANTE 001	Sericor / Sericor	68,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 132,33
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	Própria / TROFÉU	132,33
PARTICIPANTE 049	Sericor / Sericor	129,90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,00
Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / MEDALHA	11,00
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	10,80

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,00
Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	53,00
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	52,60

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,33
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	74,90
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	76,33

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,33
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	101,33
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	99,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	73,90
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	75,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,33
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	68,33
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	66,90

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 69,33
 Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	68,00
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	69,33

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 132,33
 Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Própria / TROFÉU	132,33
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	Sericor / Sericor	129,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME

Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c56450686ed4663a03359530fcea579.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a562a74593764914b0c7bca022cf1f8e.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a25a3b29e04486f874c4736d1e409a2.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d96899d42dd944af9710d56879726892.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95fdd41455694468a908d55cd2d49b42.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2f757b7a20b44609508d2b05fd1bc1b.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8774be5fbc5841498d542413de0a7f9c.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c993eb0772d74654ae0f54ed68801f16.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/304825106df44c068a75429b65e6497d.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e28fc07a335a4028b768485b6fc65ec6.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6c4936074884a01a7076dc2b3e70f9d.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/224be626537d4d6cb205a97f1c13005d.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deb1de6dd5774eed8c92da55dbc53411.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04159567f08b4ca59c113e058ccfbeeec.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3176a8c0fd4b4b0087767aa33761d9b3.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b566253e23764afa8b22d171040a84fa.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/252a5379fee7413e9e9505213b7e429d.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d93aff8568744719bb968988dc184272.pdf	
Horário: 03/04/2023 16:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df50ef83c45d4226a0d46f9f9bfd0a08.pdf	

mg

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/243bc33f7b544068be3d999d8d2d0c69.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7d002905ca641759f53a5cfc9ae59e3.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34f4c880f3b84e4e8226e754ff6c7c9d.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/188cc99bf88a4222a60c430a8e693af7.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fe9f1395cb14af181e11259562fd0d1.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cd1cdd2b7f44b169f85671ab1075e02.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d290db0d18844cb682e7fcd53be42107.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b60631fd3adb4d949ba94ad69a0d2fc4.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1361dd85574943e0939a6810dad7996c.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f841ce1f61c148c3af7d32f413ba5585.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45d9be587be24cb9a72bdc2ba0a67b2a.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec8ec7d51bef4703a302aac6a4ced5b1.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e93246fd2754d78872180c064e9044b.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d0efa9fb7d1472882a856e6ee31313b.zip	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15d0fb1174d94f5ca3ffe6704ae3b973.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e69d6404e7634d59bae7d21b59820ca0.pdf	
Horário: 03/04/2023 14:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c490ddfec0b4ad4a213bdc30f6e26e1.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

LOTE 1 - LOTE 1

04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	10.80
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	11.00
04/04/2023 09:33:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	10.79
04/04/2023 09:34:27	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	10.75
04/04/2023 09:34:33	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	10.50
04/04/2023 09:34:50	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	10.40
04/04/2023 09:38:01	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	10.38
04/04/2023 09:38:19	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	10.30
04/04/2023 09:38:40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	10.00
04/04/2023 09:38:51	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	9.90
04/04/2023 09:40:15	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	9.80
04/04/2023 09:40:30	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	9.70
04/04/2023 09:41:07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	9.50
04/04/2023 09:41:14	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	9.40
04/04/2023 09:41:25	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	9.30
04/04/2023 09:42:13	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	9.00
04/04/2023 09:42:23	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	8.90
04/04/2023 09:42:32	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	8.80
04/04/2023 09:42:49	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	8.70

04/04/2023 09:43:09	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	8.60
04/04/2023 09:43:21	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	8.50
04/04/2023 09:43:26	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	8.40
04/04/2023 09:43:33	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	8.30
04/04/2023 09:43:37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	8.20
04/04/2023 09:44:02	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	8.10
04/04/2023 09:44:06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	8.00
04/04/2023 09:44:14	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	7.90
04/04/2023 09:44:19	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	7.50
04/04/2023 09:44:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	7.40
04/04/2023 09:44:38	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	7.20
04/04/2023 09:44:55	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	7.10
04/04/2023 09:44:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	7.00
04/04/2023 09:45:42	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	6.90
04/04/2023 09:45:47	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	6.80
04/04/2023 09:45:57	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	6.70
04/04/2023 09:46:01	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	6.50
04/04/2023 09:46:16	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	6.40
04/04/2023 09:46:24	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	6.00
04/04/2023 09:46:43	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	5.90
04/04/2023 09:46:48	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	5.80
04/04/2023 09:47:07	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	5.70
04/04/2023 09:47:12	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	5.65
04/04/2023 09:47:30	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	5.55

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:47:36	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	5.45	04/04/2023 09:34:06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	52.50
04/04/2023 09:47:57	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	5.30	04/04/2023 09:35:04	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	52.40
04/04/2023 09:48:02	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	5.20	04/04/2023 09:38:06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	52.38
04/04/2023 09:48:12	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	5.10	04/04/2023 09:38:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	52.30
04/04/2023 09:48:17	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	5.00	04/04/2023 09:38:37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	52.00
04/04/2023 09:48:22	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	4.90	04/04/2023 09:39:00	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	51.90
04/04/2023 09:48:28	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	4.00	04/04/2023 09:40:23	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	51.80
04/04/2023 09:48:35	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.90	04/04/2023 09:40:36	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	51.70
04/04/2023 09:49:41	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.89	04/04/2023 09:41:11	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	51.60
04/04/2023 09:51:31	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.88	04/04/2023 09:41:31	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	51.50
04/04/2023 09:52:06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.87	04/04/2023 09:42:18	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	51.00
04/04/2023 09:52:14	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.86	04/04/2023 09:42:28	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	50.90
04/04/2023 09:52:57	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.85	04/04/2023 09:43:00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	50.00
04/04/2023 09:53:04	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.84	04/04/2023 09:43:08	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	49.90
04/04/2023 09:53:50	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.83	04/04/2023 09:43:13	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	49.00
04/04/2023 09:53:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.82	04/04/2023 09:43:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	48.90
04/04/2023 09:54:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.80	04/04/2023 09:43:33	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	48.00
04/04/2023 09:55:10	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.79	04/04/2023 09:44:09	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	47.90
04/04/2023 09:55:58	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.78	04/04/2023 09:44:14	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	47.00
04/04/2023 09:56:06	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	3.77	04/04/2023 09:44:37	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	46.90
04/04/2023 09:56:20	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	3.50	04/04/2023 09:44:43	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	46.80
LOTE 2 - LOTE 2				04/04/2023 09:45:00	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	46.70
04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	52.60	04/04/2023 09:45:07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	46.50
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	53.00	04/04/2023 09:45:51	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	46.30

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:45:57	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:53:03	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	46.20	VÁLIDO	23.50
04/04/2023 09:46:09	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:53:09	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	46.10	VÁLIDO	23.40
04/04/2023 09:46:15	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:53:56	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	46.00	VÁLIDO	23.38
04/04/2023 09:46:47	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:54:04	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	45.90	VÁLIDO	23.30
04/04/2023 09:46:52	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:54:30	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	44.00	VÁLIDO	20.00
04/04/2023 09:47:25	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:54:43	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	43.90	VÁLIDO	19.90
04/04/2023 09:47:29	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:55:25	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	43.00	VÁLIDO	17.00
04/04/2023 09:47:35	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:55:36	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	42.90	VÁLIDO	16.90
04/04/2023 09:47:40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:56:25	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	42.00	VÁLIDO	15.00
04/04/2023 09:48:01	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:56:32	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	41.90	VÁLIDO	14.90
04/04/2023 09:48:07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:57:07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	41.80	VÁLIDO	14.50
04/04/2023 09:48:17	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:58:16	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	41.70	VÁLIDO	14.40
04/04/2023 09:48:23	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	LOTE 3 - LOTE 3	
VÁLIDO	30.00		
04/04/2023 09:48:41	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	29.90	VÁLIDO	74.90
04/04/2023 09:49:06	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	25.00	VÁLIDO	76.33
04/04/2023 09:49:17	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:34:12	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	24.90	VÁLIDO	74.80
04/04/2023 09:49:45	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:35:13	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	24.80	VÁLIDO	74.70
04/04/2023 09:49:56	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:38:11	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	24.70	VÁLIDO	74.50
04/04/2023 09:50:33	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:38:36	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	24.00	VÁLIDO	74.40
04/04/2023 09:50:43	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:38:44	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	23.90	VÁLIDO	74.00
04/04/2023 09:51:22	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:39:06	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	23.80	VÁLIDO	73.90
04/04/2023 09:51:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:40:27	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	23.70	VÁLIDO	73.80
04/04/2023 09:52:11	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:40:31	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	23.65	VÁLIDO	73.00
04/04/2023 09:52:20	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:40:42	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	23.60	VÁLIDO	72.90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:41:17	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	72.00	04/04/2023 09:48:36	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	40.00
04/04/2023 09:41:38	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	71.90	04/04/2023 09:48:48	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	39.90
04/04/2023 09:42:22	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CANCELADO	1.00	04/04/2023 09:49:10	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	30.00
04/04/2023 09:43:05	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	71.00	04/04/2023 09:49:22	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	29.90
04/04/2023 09:43:15	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	70.90	04/04/2023 09:49:32	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	29.80
04/04/2023 09:43:20	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	70.00	04/04/2023 09:49:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	29.70
04/04/2023 09:43:58	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	69.90	04/04/2023 09:50:37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	29.00
04/04/2023 09:44:10	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	69.50	04/04/2023 09:50:48	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	28.90
04/04/2023 09:44:25	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	69.80	04/04/2023 09:51:25	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	28.00
04/04/2023 09:44:47	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	69.40	04/04/2023 09:51:49	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	27.90
04/04/2023 09:44:51	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	69.30	04/04/2023 09:52:24	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	27.80
04/04/2023 09:45:36	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	69.20	04/04/2023 09:52:32	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	27.70
04/04/2023 09:45:42	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	69.00	04/04/2023 09:53:09	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	26.50
04/04/2023 09:46:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	68.90	04/04/2023 09:53:18	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	26.40
04/04/2023 09:46:45	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	65.00	04/04/2023 09:54:02	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	26.20
04/04/2023 09:46:52	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	64.90	04/04/2023 09:54:08	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	26.10
04/04/2023 09:46:56	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	63.00	04/04/2023 09:54:35	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	25.00
04/04/2023 09:47:20	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	62.90	04/04/2023 09:54:52	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	24.90
04/04/2023 09:47:26	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	60.00	04/04/2023 09:55:52	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	24.00
04/04/2023 09:47:53	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	59.90	04/04/2023 09:55:57	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	23.90
04/04/2023 09:47:58	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	59.50	04/04/2023 09:56:30	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	20.00
04/04/2023 09:48:06	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	59.40	04/04/2023 09:56:38	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	19.90
04/04/2023 09:48:11	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	59.20	04/04/2023 09:57:13	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	19.50
04/04/2023 09:48:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	59.10	04/04/2023 09:58:10	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	19.40

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

LOTE 4 - LOTE 4			
04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:46:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	99.00	VÁLIDO	66.90
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:46:38	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	101.33	VÁLIDO	66.00
04/04/2023 09:34:17	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:46:57	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	98.90	VÁLIDO	65.90
04/04/2023 09:35:19	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:47:03	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	98.80	VÁLIDO	63.00
04/04/2023 09:38:18	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:47:47	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	98.70	VÁLIDO	62.90
04/04/2023 09:39:14	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	04/04/2023 09:47:53	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VÁLIDO	98.60	VÁLIDO	62.00
04/04/2023 09:40:35	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	04/04/2023 09:48:53	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
VÁLIDO	98.00	VÁLIDO	61.90
LOTE 5 - LOTE 5		04/04/2023 09:49:17	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	50.00
VÁLIDO	73.90	04/04/2023 09:49:29	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	49.90
VÁLIDO	75.00	04/04/2023 09:49:37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:34:22	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	49.80
VÁLIDO	73.80	04/04/2023 09:49:44	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:35:26	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	48.70
VÁLIDO	71.70	04/04/2023 09:50:29	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:38:22	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	48.00
VÁLIDO	71.00	04/04/2023 09:50:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:39:19	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	47.90
VÁLIDO	70.90	04/04/2023 09:50:44	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:40:38	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	47.50
VÁLIDO	70.00	04/04/2023 09:50:54	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:40:48	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	47.40
VÁLIDO	69.90	04/04/2023 09:51:32	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:41:43	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	45.00
VÁLIDO	69.50	04/04/2023 09:51:53	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:41:50	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	44.90
VÁLIDO	69.40	04/04/2023 09:52:43	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:42:52	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	44.00
VÁLIDO	69.00	04/04/2023 09:52:50	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:43:52	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	43.90
VÁLIDO	68.90	04/04/2023 09:53:15	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:43:56	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	40.00
VÁLIDO	68.00	04/04/2023 09:53:23	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:45:24	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	39.90
VÁLIDO	67.90	04/04/2023 09:54:11	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
04/04/2023 09:45:29	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	39.80
VÁLIDO	67.00	04/04/2023 09:54:19	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
		VÁLIDO	39.70
		04/04/2023 09:54:42	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
		VÁLIDO	30.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:54:58	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	29.90	04/04/2023 09:32:00	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	129.90
04/04/2023 09:55:33	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	27.00	04/04/2023 09:32:00	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	132.33
04/04/2023 09:55:42	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	26.90	04/04/2023 09:34:41	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	129.80
04/04/2023 09:56:34	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	25.00	04/04/2023 09:36:51	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	129.70
04/04/2023 09:56:43	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	24.90	04/04/2023 09:38:33	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	128.00
04/04/2023 09:57:18	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	24.00	04/04/2023 09:39:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	127.90
04/04/2023 09:58:06	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	23.90	04/04/2023 09:40:43	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	127.00
04/04/2023 09:59:13	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	23.00	04/04/2023 09:40:54	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	126.90
04/04/2023 09:59:23	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	22.90	04/04/2023 09:41:49	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	125.00
LOTE 6 - LOTE 6				04/04/2023 09:41:55	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	124.90
04/04/2023 09:31:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	66.90	04/04/2023 09:42:36	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	123.00
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	68.33	04/04/2023 09:43:44	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	122.90
04/04/2023 09:34:26	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	66.80	04/04/2023 09:43:52	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	122.80
04/04/2023 09:36:39	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	66.70	04/04/2023 09:45:14	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	122.70
04/04/2023 09:38:26	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	65.00	04/04/2023 09:45:21	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	122.00
04/04/2023 09:39:25	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	64.90	04/04/2023 09:46:23	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	121.90
LOTE 7 - LOTE 7				04/04/2023 09:46:28	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	121.50
04/04/2023 09:31:59	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	69.33	04/04/2023 09:47:03	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	121.30
04/04/2023 09:34:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	68.00	04/04/2023 09:47:07	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	121.00
04/04/2023 09:34:37	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	67.80	04/04/2023 09:47:42	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	120.90
04/04/2023 09:36:45	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	67.70	04/04/2023 09:47:48	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	120.80
04/04/2023 09:38:30	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	67.00	04/04/2023 09:48:58	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	120.70
04/04/2023 09:39:32	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	66.90	04/04/2023 09:49:22	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	100.00
LOTE 8 - LOTE 8				04/04/2023 09:49:35	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	99.90

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:50:18	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	99.98
04/04/2023 09:50:25	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	99.00
04/04/2023 09:50:58	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	98.90
04/04/2023 09:51:38	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	98.50
04/04/2023 09:51:58	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	98.40
04/04/2023 09:52:50	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	98.00
04/04/2023 09:52:59	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	97.90
04/04/2023 09:53:44	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	97.70
04/04/2023 09:53:54	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	97.60
04/04/2023 09:54:53	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	80.00
04/04/2023 09:55:05	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	79.90
04/04/2023 09:55:41	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	50.00
04/04/2023 09:55:52	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	49.90
04/04/2023 09:56:40	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	40.00
04/04/2023 09:56:47	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	39.90
04/04/2023 09:57:23	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	VÁLIDO	39.50
04/04/2023 09:58:02	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	VÁLIDO	38.40

- 102

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/04/2023 10:19:08	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
03/04/2023 14:44:12	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
03/04/2023 14:51:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
03/04/2023 16:29:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:30:44	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
04/04/2023 09:31:33	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO PAR OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: MEDALHA
Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 1.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	049	28.480.081/0001-93	11,00	3,50		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	020	10.906.559/0001-39	10,80	3,77	7,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,80
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			11,00
04/04/2023 09:33:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,79
04/04/2023 09:34:27	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,75
04/04/2023 09:34:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,50
04/04/2023 09:34:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,40
04/04/2023 09:38:01	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,38

Handwritten signature and initials in blue ink.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:38:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	10,30
04/04/2023 09:38:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	10,00
04/04/2023 09:38:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	9,90
04/04/2023 09:40:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	9,80
04/04/2023 09:40:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/04/2023 09:40:30	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	9,70
04/04/2023 09:41:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	9,50
04/04/2023 09:41:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	9,40
04/04/2023 09:41:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	9,30
04/04/2023 09:42:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	9,00
04/04/2023 09:42:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	8,90
04/04/2023 09:42:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	8,80
04/04/2023 09:42:49	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	8,70
04/04/2023 09:43:09	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	8,60
04/04/2023 09:43:21	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	8,50
04/04/2023 09:43:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	8,40
04/04/2023 09:43:33	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	8,30
04/04/2023 09:43:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	8,20
04/04/2023 09:44:02	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	8,10
04/04/2023 09:44:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	8,00
04/04/2023 09:44:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	7,90
04/04/2023 09:44:19	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	7,50
04/04/2023 09:44:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	7,40
04/04/2023 09:44:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	7,20
04/04/2023 09:44:55	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	7,10
04/04/2023 09:44:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	7,00
04/04/2023 09:45:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,90
04/04/2023 09:45:47	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,80
04/04/2023 09:45:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,70
04/04/2023 09:46:01	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,50
04/04/2023 09:46:16	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,40
04/04/2023 09:46:24	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,00
04/04/2023 09:46:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,90
04/04/2023 09:46:48	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,80
04/04/2023 09:47:07	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,70
04/04/2023 09:47:12	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,65
04/04/2023 09:47:30	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,55
04/04/2023 09:47:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,45
04/04/2023 09:47:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,30
04/04/2023 09:48:02	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,20
04/04/2023 09:48:12	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,10
04/04/2023 09:48:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,00
04/04/2023 09:48:22	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	4,90
04/04/2023 09:48:28	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	4,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:48:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,90
04/04/2023 09:49:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,89
04/04/2023 09:51:31	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,88
04/04/2023 09:52:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,87
04/04/2023 09:52:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,86
04/04/2023 09:52:57	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,85
04/04/2023 09:53:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,84
04/04/2023 09:53:50	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,83
04/04/2023 09:53:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,82
04/04/2023 09:54:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,80
04/04/2023 09:55:10	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,79
04/04/2023 09:55:58	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,78
04/04/2023 09:56:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,77
04/04/2023 09:56:20	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,50
04/04/2023 09:58:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA			
04/04/2023 09:58:20	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,40	Valor Total: 864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	067 10.906.559/0001-39	52,60	14,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	090 28.480.081/0001-93	53,00	14,50	0,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA		
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	52,60
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	53,00
04/04/2023 09:34:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	52,50
04/04/2023 09:35:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	52,40
04/04/2023 09:38:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	52,38
04/04/2023 09:38:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	52,30

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:38:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	52,00
04/04/2023 09:39:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	51,90
04/04/2023 09:40:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	51,80
04/04/2023 09:40:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/04/2023 09:40:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	51,70
04/04/2023 09:41:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	51,60
04/04/2023 09:41:31	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	51,50
04/04/2023 09:42:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	51,00
04/04/2023 09:42:28	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	50,90
04/04/2023 09:43:00	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	50,00
04/04/2023 09:43:08	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	49,90
04/04/2023 09:43:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	49,00
04/04/2023 09:43:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	48,90
04/04/2023 09:43:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	48,00
04/04/2023 09:44:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	47,90
04/04/2023 09:44:14	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	47,00
04/04/2023 09:44:37	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,90
04/04/2023 09:44:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,80
04/04/2023 09:45:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,70
04/04/2023 09:45:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,50
04/04/2023 09:45:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,30
04/04/2023 09:45:57	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,20
04/04/2023 09:46:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,10
04/04/2023 09:46:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,00
04/04/2023 09:46:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	45,90
04/04/2023 09:46:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	44,00
04/04/2023 09:47:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	43,90
04/04/2023 09:47:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	43,00
04/04/2023 09:47:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	42,90
04/04/2023 09:47:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	42,00
04/04/2023 09:48:01	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	41,90
04/04/2023 09:48:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	41,80
04/04/2023 09:48:17	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	41,70
04/04/2023 09:48:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	30,00
04/04/2023 09:48:41	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	29,90
04/04/2023 09:49:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	25,00
04/04/2023 09:49:17	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	24,90
04/04/2023 09:49:45	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	24,80
04/04/2023 09:49:56	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	24,70
04/04/2023 09:50:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	24,00
04/04/2023 09:50:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,90
04/04/2023 09:51:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,80
04/04/2023 09:51:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,70
04/04/2023 09:52:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,65

105

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:52:20	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,60
04/04/2023 09:53:03	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,50
04/04/2023 09:53:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,40
04/04/2023 09:53:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,38
04/04/2023 09:54:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,30
04/04/2023 09:54:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	20,00
04/04/2023 09:54:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	19,90
04/04/2023 09:55:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	17,00
04/04/2023 09:55:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	16,90
04/04/2023 09:56:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	15,00
04/04/2023 09:56:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	14,90
04/04/2023 09:57:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	14,50
04/04/2023 09:58:16	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	14,40
04/04/2023 10:00:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:00:16	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 19,40	Valor Total: 291,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	030	10.906.559/0001-39	74,90	19,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	021	28.480.081/0001-93	76,33	19,50	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA		
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	74,90
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	76,33
04/04/2023 09:34:12	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	74,80
04/04/2023 09:35:13	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	74,70
04/04/2023 09:38:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	74,50
04/04/2023 09:38:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	74,40
04/04/2023 09:38:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	74,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:39:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	73,90
04/04/2023 09:40:27	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	73,80
04/04/2023 09:40:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/04/2023 09:40:31	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	73,00
04/04/2023 09:40:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	72,90
04/04/2023 09:41:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	72,00
04/04/2023 09:41:38	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	71,90
04/04/2023 09:42:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	1,00
04/04/2023 09:42:45	MENSAGEM	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1,00.			
04/04/2023 09:42:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 021 no valor de 1,00 foi cancelado.			
04/04/2023 09:43:05	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	71,00
04/04/2023 09:43:15	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	70,90
04/04/2023 09:43:20	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	70,00
04/04/2023 09:43:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,90
04/04/2023 09:44:10	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,50
04/04/2023 09:44:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,80
04/04/2023 09:44:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,40
04/04/2023 09:44:51	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,30
04/04/2023 09:45:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,20
04/04/2023 09:45:42	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,00
04/04/2023 09:46:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	68,90
04/04/2023 09:46:45	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	65,00
04/04/2023 09:46:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	64,90
04/04/2023 09:46:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	63,00
04/04/2023 09:47:20	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	62,90
04/04/2023 09:47:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	60,00
04/04/2023 09:47:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,90
04/04/2023 09:47:58	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	59,50
04/04/2023 09:48:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,40
04/04/2023 09:48:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	59,20
04/04/2023 09:48:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,10
04/04/2023 09:48:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	40,00
04/04/2023 09:48:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	39,90
04/04/2023 09:49:10	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,00
04/04/2023 09:49:22	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	29,90
04/04/2023 09:49:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,80
04/04/2023 09:49:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	29,70
04/04/2023 09:50:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,00
04/04/2023 09:50:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	28,90
04/04/2023 09:51:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,00
04/04/2023 09:51:49	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	27,90
04/04/2023 09:52:24	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,80

207

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:52:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	27,70
04/04/2023 09:53:09	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,50
04/04/2023 09:53:18	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	26,40
04/04/2023 09:54:02	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,20
04/04/2023 09:54:08	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	26,10
04/04/2023 09:54:35	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,00
04/04/2023 09:54:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	24,90
04/04/2023 09:55:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	24,00
04/04/2023 09:55:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	23,90
04/04/2023 09:56:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	20,00
04/04/2023 09:56:38	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	19,90
04/04/2023 09:57:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	19,50
04/04/2023 09:58:10	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	19,40
04/04/2023 10:00:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:00:11	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TROFÉU
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 1.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	066 28.480.081/0001-93	101,33	98,00		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	085 10.906.559/0001-39	99,00	98,60	0,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA		
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	101,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	99,80
04/04/2023 09:34:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,90
04/04/2023 09:35:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	98,80
04/04/2023 09:38:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,70
04/04/2023 09:39:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	98,60
04/04/2023 09:40:35	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:40:35 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

04/04/2023 09:42:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

04/04/2023 09:42:35 HABILITAÇÃO

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 22,90	Valor Total: 1.145,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	025	10.906.559/0001-39	73,90	22,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	079	28.480.081/0001-93	75,00	23,00	0,44	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			73,90
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			75,00
04/04/2023 09:34:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			73,80
04/04/2023 09:35:26	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			71,70
04/04/2023 09:38:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			71,00
04/04/2023 09:39:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			70,90
04/04/2023 09:40:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			70,00
04/04/2023 09:40:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
04/04/2023 09:40:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			69,90
04/04/2023 09:41:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			69,50
04/04/2023 09:41:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			69,40
04/04/2023 09:42:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			69,00
04/04/2023 09:43:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			68,90
04/04/2023 09:43:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			68,00
04/04/2023 09:45:24	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			67,90
04/04/2023 09:45:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			67,00
04/04/2023 09:46:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			66,90
04/04/2023 09:46:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)			66,00
04/04/2023 09:46:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)			65,90

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:47:03	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	63,00
04/04/2023 09:47:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	62,90
04/04/2023 09:47:53	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	62,00
04/04/2023 09:48:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	61,90
04/04/2023 09:49:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	50,00
04/04/2023 09:49:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	49,90
04/04/2023 09:49:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	49,80
04/04/2023 09:49:44	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	48,70
04/04/2023 09:50:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	48,00
04/04/2023 09:50:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	47,90
04/04/2023 09:50:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	47,50
04/04/2023 09:50:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	47,40
04/04/2023 09:51:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	45,00
04/04/2023 09:51:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	44,90
04/04/2023 09:52:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	44,00
04/04/2023 09:52:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	43,90
04/04/2023 09:53:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	40,00
04/04/2023 09:53:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	39,90
04/04/2023 09:54:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	39,80
04/04/2023 09:54:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	39,70
04/04/2023 09:54:42	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	30,00
04/04/2023 09:54:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	29,90
04/04/2023 09:55:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	27,00
04/04/2023 09:55:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	26,90
04/04/2023 09:56:34	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,00
04/04/2023 09:56:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	24,90
04/04/2023 09:57:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	24,00
04/04/2023 09:58:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	23,90
04/04/2023 09:59:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,00
04/04/2023 09:59:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	22,90
04/04/2023 10:01:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:01:23	HABILITAÇÃO		

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 64,90	Valor Total: 649,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	022	10.906.559/0001-39	66,90	64,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	063	28.480.081/0001-93	68,33	65,00	0,15	Sim

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)			68,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)			66,90
04/04/2023 09:34:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)			66,80
04/04/2023 09:36:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)			66,70
04/04/2023 09:38:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)			65,00
04/04/2023 09:39:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)			64,90
04/04/2023 09:41:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME					
04/04/2023 09:41:59	HABILITAÇÃO				

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 66,90	Valor Total: 1.003,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	001 10.906.559/0001-39	68,00	66,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	020 28.480.081/0001-93	69,33	67,00	0,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)			69,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)			68,00
04/04/2023 09:34:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)			67,80
04/04/2023 09:36:45	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)			67,70

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:38:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	67,00
04/04/2023 09:39:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)	66,90
04/04/2023 09:42:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 09:42:00	HABILITAÇÃO		

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 38,40	Valor Total: 576,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	049	10.906.559/0001-39	129,90	38,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	024	28.480.081/0001-93	132,33	39,50	2,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:32:00	DISPUTA		
04/04/2023 09:32:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	129,90
04/04/2023 09:32:00	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	132,33
04/04/2023 09:34:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	129,80
04/04/2023 09:36:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	129,70
04/04/2023 09:38:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	128,00
04/04/2023 09:39:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	127,90
04/04/2023 09:40:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	127,00
04/04/2023 09:40:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/04/2023 09:40:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	126,90
04/04/2023 09:41:49	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	125,00
04/04/2023 09:41:55	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	124,90
04/04/2023 09:42:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	123,00
04/04/2023 09:43:44	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	122,90
04/04/2023 09:43:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	122,80
04/04/2023 09:45:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	122,70
04/04/2023 09:45:21	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	122,00
04/04/2023 09:46:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	121,90
04/04/2023 09:46:28	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	121,50

mg

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

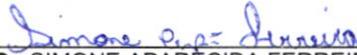
04/04/2023 09:47:03	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	121,30
04/04/2023 09:47:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	121,00
04/04/2023 09:47:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	120,90
04/04/2023 09:47:48	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	120,80
04/04/2023 09:48:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	120,70
04/04/2023 09:49:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	100,00
04/04/2023 09:49:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	99,90
04/04/2023 09:50:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	99,98
04/04/2023 09:50:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	99,00
04/04/2023 09:50:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	98,90
04/04/2023 09:51:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	98,50
04/04/2023 09:51:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	98,40
04/04/2023 09:52:50	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	98,00
04/04/2023 09:52:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	97,90
04/04/2023 09:53:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	97,70
04/04/2023 09:53:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	97,60
04/04/2023 09:54:53	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	80,00
04/04/2023 09:55:05	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	79,90
04/04/2023 09:55:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	50,00
04/04/2023 09:55:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	49,90
04/04/2023 09:56:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	40,00
04/04/2023 09:56:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	39,90
04/04/2023 09:57:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	39,50
04/04/2023 09:58:02	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	38,40
04/04/2023 10:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:00:02	HABILITAÇÃO		

Handwritten signature and initials

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

TOTAL DO PROCESSO: 7.048,50

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 28.480.081/0001-93 2.520,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 3,50 **Total: 1.050,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: MEDALHA
Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA
Quantidade: 300 Val. Ref.: 11,00 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 1.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 98,00 **Total: 1.470,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: TROFÉU
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM
Quantidade: 15 Val. Ref.: 101,33 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 1.470,00

COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME 10.906.559/0001-39 4.528,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 14,40 **Total: 864,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM
Quantidade: 60 Val. Ref.: 53,00 **Valor Unit.: 14,40** Total Item: 864,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 19,40 **Total: 291,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM
Quantidade: 15 Val. Ref.: 76,33 **Valor Unit.: 19,40** Total Item: 291,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 22,90 **Total: 1.145,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM
Quantidade: 50 Val. Ref.: 75,00 **Valor Unit.: 22,90** Total Item: 1.145,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 64,90 **Total: 649,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM
Quantidade: 10 Val. Ref.: 68,33 **Valor Unit.: 64,90** Total Item: 649,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 66,90 **Total: 1.003,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM
Quantidade: 15 Val. Ref.: 69,33 **Valor Unit.: 66,90** Total Item: 1.003,50

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 38,40	Total: 576,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor	
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 132,33	Valor Unit.: 38,40	Total Item: 576,00	



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

ALENSON FRANCISCO KULKA, brasileiro, divorciado, nascido em 14 de Outubro de 1983, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 02053594619 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 040.979.059-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, nº 442, fundos sala, Vila Carli – CEP 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR; Empresário individual, sob o nome empresarial **“A F KULKA COMUNICAÇÃO”**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01 – Conradinho – CEP 85.055-010, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 28.480.081/0001-93**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 20205475256 em 03/10/2020, resolve assim promover a segunda alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial passando a ser **“INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de Novembro de 1981, natural de Sertanópolis, estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, n 611, Santa Cruz – CEP 85.015-390 – Guarapuava/PR, devidamente inscrita no C.P.F do M.F sob nº 009.325.369-99 e RG nº 7.875.602-0 SESP-PR.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o capital social passando a ser: R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A) ALENSON FRANCISCO KULKA - 50% do capital: subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

B) SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA - 50% do capital: subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o objeto social da empresa, passando a ser:

- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 2532-2/01 – Produção de artefatos estampados de metal;
- 4713-0/02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 5819-1/00 – Edições de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 1821-1/00 – Serviços de pré-impressão;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7410-2/02 – Design de interiores;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições das referidas Leis n°s 10.406/2002 e 6.404/1976, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

ALENSON FRANCISCO KULKA, brasileiro, divorciado, nascido em 14 de Outubro de 1983, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação n° 02053594619 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob n° 040.979.059-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, n° 442, fundos sala, Vila Carli – CEP 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR; **SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de Novembro de 1981, natural de Sertanópolis, estado do Paraná, devidamente inscrita no C.P.F do M.F sob n° 009.325.369-99 e RG n° 7.875.602-0 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, n 611, Santa Cruz – CEP 85.015-390 – Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **“INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA”**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Manoel Ribas, n° 4106, Sala 01 – Conradinho – CEP 85.055-010, devidamente inscrita no C.N.P.J do M.F sob n° 28.480.081/0001-93, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 20205475256 em 03/10/2020, resolvem assim promover a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ms.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade fica localizada a à Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01 – Conradinho – CEP 85.055-010, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 2532-2/01 – Produção de artefatos estampados de metal;
- 4713-0/02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 5819-1/00 – Edições de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 1821-1/00 – Serviços de pré-impressão;



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7729-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7410-2/02 – Design de interiores;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) ALENSON FRANCISCO KULKA** - 50% do capital: subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.
- B) SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA** - 50% do capital: subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.


M.S.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALENSON FRANCISCO KULKA e SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao quais compete, de forma INDIVIDUAL e ISOLADA o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação a sociedade, substituindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que respondera solidária e ilimitadamente pelo excesso do mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **ALENSON FRANCISCO KULKA e SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256**

financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuída todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização da maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores **ALENSON FRANCISCO KULKA e SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA**, poderão receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio de cujus, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio de cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação, a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02: e, e) pela exclusão ou expulsão de um sócio, ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objeto social, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com

mt.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados, e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, de cujus ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artigos 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de

MF

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.


m/s.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Patrimonial. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artigos 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a proporcionalidade na participação nos lucros por parte dos sócios, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (art. 1033 da Lei 10.406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada na condição de MICROEMPRESA (ME), conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A F KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93
NIRE 20205475256

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 10 de março 2022.

ALENSON FRANCISCO KULKA

SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00932536999	SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA
04097905910	ALENSON FRANCISCO KULKA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 15:39 SOB N° 41210628760.
PROTOCOLO: 221557016 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203523985. CNPJ DA SEDE: 28480081000193.
NIRE: 41210628760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. a.

135



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.480.081/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2017
NOME EMPRESARIAL INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA COMUNICACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4106	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIUMPERADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3304-3494/ (42) 9990-7866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **22:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.480.081/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2017
NOME EMPRESARIAL INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4106	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIUMPERADOR@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3304-3494/ (42) 9990-7866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

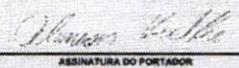
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **22:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P R
NOME ALENSON FRANCISCO KULKA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 84684465 SESP PR	
	CPF 040.979.059-10	DATA NASCIMENTO 14/10/1983
	FILIAÇÃO ALFEU KULKA CLARICE DE FATIMA DOS SANTO S. KULKA	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
Nº REGISTRO 02053594619	VALIDADE 06/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 15/07/2005
OBSERVAÇÕES <div style="border: 1px solid black; height: 50px;"></div>		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 06/01/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48111478957 PR921023822
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347349236

2347349236

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

M.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Suzeli de Souza Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PORTA DAI DIREITO



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

19 MAIO 2022

Carlos A. S. Pereira

1º Tabelionato de Notas
 Fone (41) 3623-5355
 Guarapuava - Paraná

Cartão de Identificação
 Registro de Imóveis
 Registro de Veículos

Tabelião - TABELÃO
 Tabelião - JURAMENTADO
 Tabelião - JURAMENTADO

Lei 19.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUI65991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.875.602-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/1996

NOME SUZELI DE SOUZA BORGES DATA DE NASCIMENTO 17/11/1981

FILIAÇÃO JOAO BORGES

NATURALIDADE JOSEFA DE SOUZA BORGES

SERTANOPOLIS/PR

SOC ORDEM COMARCA=SERTANOPOLIS/PR, DA SEDE

C. NASC 1171.1100-467, FOL HA-227

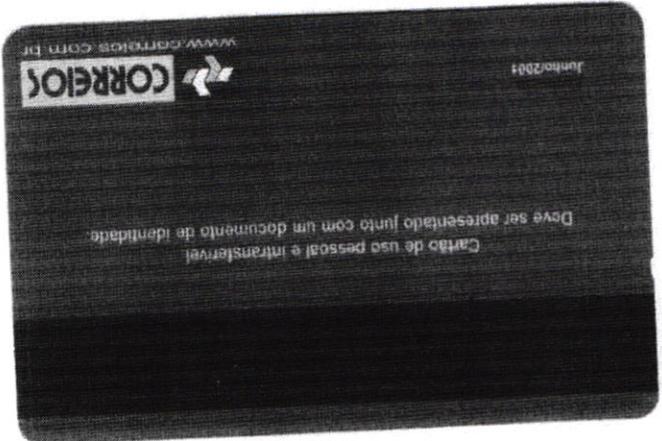
João Ricardo Kepes Morcigna
 JOAO RICARDO KEPES MORCIGNA
 ASSINATURA DO DIRETOR

CRUITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



273.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:16 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **B959.05DD.4789.AD04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

242

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028936291-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.480.081/0001-93**

Nome: **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M. S.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 15138/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 612243 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.480.081/0001-93
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4106
Complemento: SALA01
Bairro: BONSUCESSO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/03/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 01 de março de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

M. S.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.480.081/0001-93
Razão Social: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4106 SALA 01 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031702005457730802

Informação obtida em 20/03/2023 09:47:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Certidão n°: 8797825/2023

Expedição: 28/02/2023, às 23:44:51

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.480.081/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

CNPJ 28.480.081/0001-93, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 02 de Março de 2023, 16:27:56

NERY REGIANI DE MACEDO

**NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY
REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2023.03.03 16:29:02 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

146



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA			Protocolo: PRC2314591132		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210628760	CNPJ 28.480.081/0001-93	Data de Ato Constitutivo 23/08/2017	Início de Atividade 23/08/2017		
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 4106, SALA 01, CONRADINHO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010					
Objeto Social FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES EDICOES DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS FOTOCOPIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS DESIGN DE INTERIORES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA	009.325.369-99	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ALENSON FRANCISCO KULKA	040.979.059-10	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SUZELI DE SOUZA BORGES SELEME ROCHA	009.325.369-99	Indeterminado			
ALENSON FRANCISCO KULKA	040.979.059-10	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/03/2022	41210628760	002 / 046 - TRANSFORMACAO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2023, às 09:27:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPBXPDI.



PRC2314591132

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature/initials

Data da consulta: 18/01/2021 09:14:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.480.081/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A F KULKA COMUNICACAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/08/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

M.S.

À

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa INOVA COMUNICAÇÃO, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS 4106, CONRADINHO, GUARAPUAVA/PR CEP: 85055-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, por intermédio do sócio proprietário o Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA portador do CPF nº 040.979.059.10 PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com esta administração.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

Guarapuava, 03 de Abril de 2023

**ALENSON
FRANCISCO
KULKA:04097905910**

Assinado de forma digital por
ALENSON FRANCISCO
KULKA:04097905910
Dados: 2023.03.14 13:28:13
-03'00'

ALENSON FRANCISCO KULKA CPF 040.979.059.10
AF KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93

179



AF KULKA COMUNICACAO
Rua: Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010
Telefone: (42) 3304-3494
CNPJ: 28.480.081/0001-93 IE: 90864156-63
Email: inova_licitacoes@hotmail.com
Telefone: (42) 3304-3494

149

Ao Órgão MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Pregão Eletrônico N° 15/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA MARCA: PRÓPRIA MODELO: MEDALHA	UNIDADE	300,00	11,00	3.300,00
Valor total do grupo:					3.300,00
Lote: 2					
1	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	60,00	53,00	3.180,00
Valor total do grupo:					3.180,00
Lote: 3					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	15,00	76,33	1.144,95
Valor total do grupo:					1.144,95
Lote: 4					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	15,00	101,33	1.519,95
Valor total do grupo:					1.519,95
Lote: 5					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	50,00	75,00	3.750,00
Valor total do grupo:					3.750,00
Lote: 6					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	10,00	68,33	683,30
Valor total do grupo:					683,30
Lote: 7					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	15,00	69,33	1.039,95
Valor total do grupo:					1.039,95
Lote: 8					
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM MARCA: PRÓPRIA MODELO: TROFÉU	UNIDADE	15,00	132,33	1.984,95
Valor total do grupo:					1.984,95
Valor total da proposta:					16.603,10

O valor total dessa proposta é de R\$16.603,10 (dezesesseis mil e seiscentos e três reais e dez centavos).

Mi

150



AF KULKA COMUNICACAO
 Rua: Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010
 Telefone: (42) 3304-3494
 CNPJ: 28.480.081/0001-93 IE: 90864156-63
 Email: inova_licitacoes@hotmail.com
 Telefone: (42) 3304-3494

Ao Órgão MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Pregão Eletrônico N° 15/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

AGÊNCIA BANCÁRIA: 0703
 C/C: 63572-3
 Banco Sicredi

Dados Bancários:

Ag: 0299-2
 C/C: 120972-8
 Banco do Brasil

Prazo de validade: Conforme edital
 Prazo de entrega: Conforme edital

NOME COMPLETO: ALENSON FRANCISCO KULKA
 DATA DE NASCIMENTO: 14 / 10/ 1983
 NACIONALIDADE: brasileiro
 CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 84684465 SESP-PR
 CPF: 040.979.059-10
 E-MAIL INSTITUCIONAL: INOVA_LICITACOES@HOTMAIL.COM/ INOVA_LASER@HOTMAIL.COM

Observações:

Guarapuava, 3 de Abril de 2023

Representante Legal	
ALENSON FRANCISCO KULKA:0409 7905910	<small>Assinado de forma digital por ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910 DN: cn=ALENSON FRANCISCO, ou=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil, ou=SE, ou=PR e CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=2212306000113, ou=Ido, ou=Fornica, cn=ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910</small>
ALENSON FRANCISCO KULKA	
RG:8468446-5	CPF:040.979.059-10

MP

DECLARAÇÃO ME

A empresa INOVA COMUNICAÇÃO, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS 4106, CONRADINHO, GUARAPUAVA/PR CEP: 85055-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, por intermédio do sócio proprietário o Sr. ALESON FRANCISCO KULKA portador do CPF nº 040.979.059.10, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 03 de Abril de 2023

ALESON
FRANCISCO
KULKA:0409790591
0

Assinado de forma
digital por ALESON
FRANCISCO
KULKA:04097905910

ALESON FRANCISCO KULKA CPF 040.979.059.10
AF KULKA COMUNICACAO
CNPJ 28.480.081/0001-93

**MAX
HENRIQUE
SPITZNER:
88170861934**

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE
SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=36252335000144,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:
88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.30 09:04:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



AF KULKA COMUNICACAO
Rua: Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010
Telefone: (42) 3304-3494
CNPJ: 28.480.081/0001-93 IE: 90864156-63
Email: inova_licitacoes@hotmail.com
Telefone: (42) 3304-3494

Ao Órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Pregão Eletrônico N° 15/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Lote: 1							
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA UNIDADE	300,00	3,50	1.050,00			
	PERSONALIZADA						
	MARCA: PRÓPRIA						
	MODELO: MEDALHA						
				Valor total do grupo:	1.470,00		
Lote: 4							
1	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	UNIDADE	15,00	98,00	1.470,00		
	MARCA: PRÓPRIA						
	MODELO: TROFÉU						
				Valor total do grupo:	2.520,00		
				Valor total da proposta:	2.520,00		

O valor total dessa proposta é de R\$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

[Handwritten signature]
V. D.



AF KULKA COMUNICACAO
Rua: Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010
Telefone: (42) 3304-3494
CNPJ: 28.480.081/0001-93 IE: 90864156-63
Email: inova_licitacoes@hotmail.com
Telefone: (42) 3304-3494

153

Ao Órgão MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Pregão Eletrônico N° 15/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Dados Comerciais:

AGÊNCIA BANCÁRIA: 0703
C/C: 63572-3
Banco Sicredi

Dados Bancários:
Ag: 0299-2
C/C: 120972-8
Banco do Brasil

Prazo de validade: 60 Dias

Prazo de entrega: Conforme edital

Os produtos deverão ser entregues forma parcelada conforme solicitação de Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

NOME COMPLETO: ALENSON FRANCISCO KULKA
DATA DE NASCIMENTO: 14 / 10/ 1983
NACIONALIDADE: brasileiro
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 84684465 SESP-PR
CPF: 040.979.059-10
E-MAIL INSTITUCIONAL: INOVA_LICITACOES@HOTMAIL.COM/ INOVA_LASER@HOTMAIL.COM

Observações:

Guarapuava, 4 de Abril de 2023

Representante Legal	
ALENSON FRANCISCO KULKA:0409 7905910	<small>Assinado de forma digital por ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910 DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM BRANCO, serial=1212356000172, email=alens@re.faz.br, c=ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910</small>
ALENSON FRANCISCO KULKA	
RG:8468446-5	CPF:040.979.059-10

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/02/1968, empresário, portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava - PR;

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n° 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná,

Resolvem por esse instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regea pelas disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira, empresária, limitada, regendo-se pelo Código Civil (lei 10.406/2002) e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob a denominação social de **IDEAL MALHAS LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 3306 Centro CEP 85.100-970.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- Comercio Varejista de Tecidos e Malhas;
- Comercio Varejista de Artigos de Armario;
- Comercio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho;
- Comercio Varejista de Fios e Cordões Têxteis;
- Confeccões de Camisetas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 29/05/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
01. VINICIUS GAVANSKI COELHO	9.500	R\$ 9.500,00
02. RENATO CESAR COELHO	500	R\$ 500,00
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil o Lei 10.406/2002.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser oneradas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer dos sócios que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a oferta de venda de suas quotas aos sócios remanescentes, explicitando o preço e condições de pagamento. Cada sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da comunicação, para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante. Após esse prazo, essas quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios deverão ser comunicados por escrito e poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nas condições ofertadas e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tem em vista a nova oferta de preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração contratual, tais como, exemplificativamente, modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para específicas matérias.

Parágrafo Único: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA NONA: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o parágrafo segundo do artigo 1.072 da lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da lei 10.406/2002 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo terceiro: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo Sr. **RENATO CESAR COELHO** dispensado da prestação de caução, ao qual compete a administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: O administrador representará a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador da sociedade o uso da denominação social em negociações por sua natureza gratuitas, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

Parágrafo Terceiro: Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representantes da maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelo administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ad judicium" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitada a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica expressamente permitida a exclusão de sócio por justa causa mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas décima oitava e décima nona). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor, bem como Demonstração do Resultado do Exercício e ainda o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados, anualmente, terão a destinação que for deliberada pelos sócios, na forma deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

157
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, seja por falecimento, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula décima sexta e serão pagos a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (noventa) dias após o levantamento do balanço especial.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para todos os efeitos deste contrato social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados a vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

Parágrafo Único - O balanço especial de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1.077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima nona.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas na legislação em vigor ou por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: É assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na décima nona.

Parágrafo Segundo: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta de votos, elegerem o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA VEGÉSIMA OITAVA: As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores e herdeiros, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.



Guarapuava, 29 de maio de 2009.

VINICIUS GAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO



JUNTA ANTONICZEI PACHECO
RG 44.748.039 - PR

IDEAL MALHAS LTDA. - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

159
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/02/1968, empresário, portador do RG 578.322.859-15 e Cédula de Identidade nº 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava - PR;

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e CPF nº 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa **IDEAL MALHAS LTDA - ME**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 3306 Centro CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 2306 Centro CEP 85.010-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 26 de junho de 2009.

VINICIUS GAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO



RITA ANTONCZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

160

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



IDEAL MALHAS LTDA ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040, portador do CPF 079.792.529-50 e Cédula de Identidade n° 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha, 2306 Centro - CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob n° 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, e a Primeira Alteração Contratual sob o n° 20092806554 em 02 de julho de 2009, resolvem assim, promover sua Segunda Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Cláusula Primeira da Primeira Alteração do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: Sede e foro na Rua Barão do Rio Branco, 1119 - Centro no Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040.

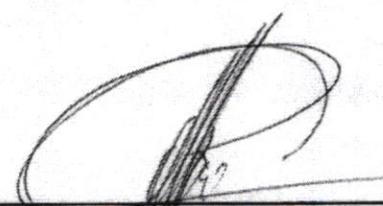
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se endereço do sócio RENATO CESAR COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

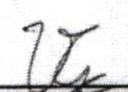
CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se endereço do sócio VINICIUS GAVANSKI COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 01 de abril de 2010.


RENATO CESAR COELHO


VINICIUS GAVANSKI COELHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2010
SOB NÚMERO: 20104975679
Protocolo: 10/497567-9, DE 07/04/2010
Empresa: 41 2 0650747 3
IDEAL MALHAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONCZEI PACHECO
RUA A. 748.839 - PR



IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n° 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n° 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260, portador do CPF 079.792.529-50 e Cédula de Identidade n° 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco n° 1119. Centro - CEP 85 010-040, inscrita no CNPJ sob n° 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, Primeira Alteração Contratual sob o n° 20092806554 em 02 de julho de 2009 e Segunda Alteração Contratual sob n° 20104975679 em 23 de abril de 2010, resolvem assim, promover sua Terceira Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da cláusula Primeira do Contrato Social Primitivo que passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Social Primitivo: Objeto Social, que passa a ter as seguintes atividades:

- Comércio varejista de equipamentos, máquinas, móveis e suprimentos para escritório;
- Comércio varejista de artefatos de ferro (chapas, barras, vergalhões, telas, arames)
- Comércio varejista de Ferragens;
- Comércio varejista de artefatos de Concreto e pré-fabricado;
- Comércio de Compensados, laminados, fórmicas, PVC, acrílicos, ACM, Alumínios, MDF;
- Comércio varejista de malhas, tecidos, aviamentos, armarinhos e materiais para artesanato.
- Comércio varejista de artigos do vestuário, cama mesa e banho;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de materiais escolares e papelaria;
- Comércio varejista de tintas e acessórios para pintura, (mobiliarias, industriais, serigráficas e artesanais);
- Comércio varejista de esquadrias de madeira e divisórias;
- Comércio varejista de máquinas e acessórios para costura;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de equipamentos para uso veterinário;
- Comércio varejista de materiais para uso odontológico;
- Comércio varejista de máquinas e aparelhos laboratoriais;
- Comércio varejista de equipamentos para fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de ferramentas (elétricas, manuais, motorizadas, hidráulicas, pneumáticas);
- Comércio varejista de peças e acessórios, óleos lubrificantes e hidráulicos para veículos leves, pesados e industriais;
- Comércio varejista de acessórios, materiais e equipamentos esportivos;
- Comércio varejista de equipamentos e materiais para conservação e limpeza;
- Comércio varejista de secos e molhados;

IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Comércio varejista especializado em instrumentos musicais;
- Comércio varejista e confecção de EPI'S e EPC'S;
- Comércio e Instalação de equipamentos de sinalização, alarme e telefonia;
- Comércio de Gêneros Alimentícios;
- Comércio varejista de suprimentos para comunicação visual;
- Comércio varejista de placas de mármore e granito;
- Confecção de adesivos, banners, faixas, lonas, toldos, placas e acessórios de sinalização e identificação, impressão digital, etiquetas, sacos, malas e bolsas;
- Confecção de uniformes escolares e profissionais;
- Serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de sinalização, placas, fachadas, toldos, painéis, silos;
- Serviço de serigrafia, plotagem, serralheria, marcenaria e bordador;
- Serviço de confecção de troféus, medalhas, bonés e camisetas promocionais;
- Serviço de tornearia, lataria, pintura e mecânica;
- Serviços gráficos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 25 de março de 2011.

VINICIUS SAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.906.559/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELVIMAG LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL MALHAS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal_zamberlan@ig.com.br	TELEFONE (42) 3624-0234
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2020 às 14:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Mi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.906.559/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELVIMAG LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal_zamberlan@ig.com.br	TELEFONE (42) 3624-0234
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2020 às 14:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Mgi

16

RENATO CESAR COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4349338-8 SEOP PR

CPF 578.322.959-15 DATA NASCIMENTO 16/02/1968

FILIAÇÃO
JOSE MANOEL COELHO
MARIA SALETE COELHO

PERMISSÃO: ALL CAT. FAB. AD

Nº REGISTRO 03346023453 VALIDADE 29/08/2024 1ª HABILITACÃO 13/03/1986

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

PROIBIDO PLASTIFICAR 1889947712

ASSINATURA DO PORTADOR 

LÓCA GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 30/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 

16768654986
PR916859960

PARANÁ


17/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELVIMAG LTDA
CNPJ: 10.906.559/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:23 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **F597.E067.5483.C893**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030027440-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.906.559/0001-39**

Nome: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

167



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 25018/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 5004888 - COMERCIAL ELVIMAG LTDA
CNPJ/CPF: 10.906.559/0001-39
Endereço: RUA Barao de Rio de Branco-18734897, 1119
Complemento:
Bairro: Centro-52853 **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/04/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de abril de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.906.559/0001-39
Razão Social: COMERCIAL ELVIMAG LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1119 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031701280963412896

Informação obtida em 03/04/2023 13:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

M. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELVIMAG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.906.559/0001-39
Certidão nº: 13905440/2023
Expedição: 03/04/2023, às 13:56:54
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELVIMAG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.906.559/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

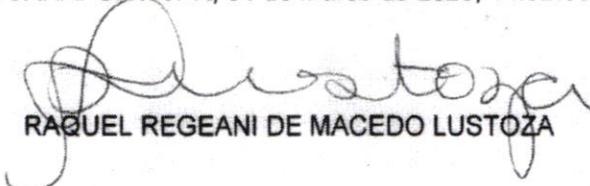
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

CNPJ 10.906.559/0001-39, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 31 de Marco de 2023, 14:02:00


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

172



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME			Protocolo: PRC2315490281		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206507473	CNPJ 10.906.559/0001-39	Data de Ato Constitutivo 18/06/2009	Início de Atividade 18/06/2009		
Endereço Completo Rua BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1119, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-040					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CHAPAS, BARRAS, VERGALHÕES, TELAS, ARAMES). COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-FABRICADO; COMÉRCIO DE COMPENSADOS, LAMINADOS, FÓRMICAS, PVC, ACRÍLICOS, ACM, ALUMÍNIOS, MDF; COMÉRCIO VAREJISTA DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESCOLARES E PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, (MOBILIARIAS, INDUSTRIAIS, SERIGRÁFICAS E ARTESANAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DIVISÓRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA COSTURA; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS LABORATORIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS (ELÉTRICAS, MANUAIS, MOTORIZADAS, HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIO, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E CONFECÇÃO DE EPI'S E EPC'S; COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E TELEFONIA; COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE MARMORE E GRANITO; CONFECÇÕES DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, LONAS, TOLDOS, PLACAS E ACESSORIOS DE DINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL, ETIQUETAS, SACOS, MALAS E BOLSAS; CONFECÇÃO DE UNIFORMAES ESCOLARES E PROFISSIONAIS; SERVIÇO DE MANUTANÇA E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS, FACHADAS, TOLDOS, PAINÉIS, SILOS;SERVIÇO DE SERIGRAFIA, PLOTAGEM, SERRALHERIA, MARCENARIA E BORDADOR; SERVIÇOS DE CAONFEÇÕES DE TROFEUS, MEDALHAS, BONÉS E CAMISETAS PROMOCIONAIS; SERVIÇO DE TORNEARIA, LATARIA, PINTURA E MECANICA; SERVIÇOS GRAFICOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VINICIUS GAVANSKI COELHO	079.792.529-50	R\$ 9.500,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATO CESAR COELHO	578.322.859-15	R\$ 500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RENATO CESAR COELHO	578.322.859-15	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
05/04/2011	20112458190	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2023, às 10:50:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ABU8OKGB.

Mg

173



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME	Protocolo: PRC2315490281
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2315490281

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA. - ME, localizada na R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040 com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 10.906.559/0001-39 por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº 61/2020. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), a qual se submete para todos os efeitos.

Guarapuava, 03 de Abril de 2023.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4.349.338-8
CPF: 578.322.859-15

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

At. Comissão Municipal de Licitações Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Comercial Elvimag Ltda ME, estabelecida na Barão do Rio Branco 1119 – CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.906.559/0001-39, neste ato representada pelo seu Renato Cesar Coelho, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Guarapuava-PR, 03 de Abril de 2023.

Comercial Elvimag Ltda ME

Renato Cesar Coelho

Sócio administrador

4.349.338-8

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

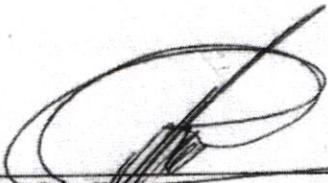
A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Sudam e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Sudam com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Sudam hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Guarapuava, 03 de Abril de 2023

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:



Renato Cesar Coelho
Sócio administrador
RG:4.349.338-8
Comercial Elvimag Limitada
CNPJ: 10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR


MS



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

À
Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste -PR
A/C. Comissão de Licitação.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, que a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.906.559/0001-39, com sede à rua barão do rio branco 1119, em Guarapuava- Pr, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Santa Maria do Oeste - Paraná

Guarapuava, 03 de Abril de 2023.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4.349.338-8
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR

MA



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

À
Prefeitura do Município Santa Maria do Oeste
A/C. Comissão de Licitação.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, que a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.906.559/0001-39, com sede à rua barão do rio branco, 1119 em Guarapuava-PR, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guarapuava, 03 de Abril de 2023.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4.349.338-8
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR

**COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Santa Maria do Oeste

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -PR, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

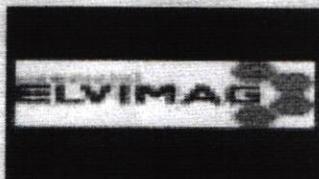
Guarapuava, 03 de Abril de 2023.

RENATO CESAR COELHO

SOCIO ADMINISTRADOR

RG 4.349.338-8

CPF: 578.322.859-15



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

CONFORME SOLICITAÇÃO: 05/2023

Item	Produto	Quantidade	Unid	Preço máxi	Preço Máxi Total
01	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	UNID	R\$10,80	R\$3.240,00
02	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	UNID	R\$52,60	R\$3.156,00
03	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	UNID	R\$74,90	R\$1.123,50
04	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	UNID	R\$99,00	R\$1.485,00
05	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	UNID	R\$73,90	R\$3.695,00
06	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	UNID	R\$66,90	R\$669,00
07	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	UNID	R\$68,00	R\$680,00
08	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	UNID	R\$129,90	R\$1.935,00
Total					R\$14.048,50

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

- Prazo de entrega 10 dias.
- Validade da proposta de 12 meses.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR

Guarapuava, 03 de Abril de 2023.

10 906 559/0001-39
 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
 CENTRO
 CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR

152



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A signatária da presente empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.906.559/0001-39, estabelecida à Rua Barão do rio branco 1119, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 03 de abril de 2023.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4.349.338-8
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

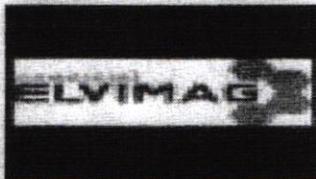
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

CONFORME SOLICITAÇÃO: 05/2023

Item	Produto	Quantidade	Unid	Preço máxi	Preço Máxi Total
02	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	UNID	R\$14,40	R\$864,00
03	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	UNID	R\$19,40	R\$291,00
05	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	UNID	R\$22,90	R\$1.145,00
06	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	UNID	R\$64,90	R\$649,00
07	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	UNID	R\$66,90	R\$1.003,50
08	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	UNID	R\$38,40	R\$576,00
Total					R\$4.528,50

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro - Guarapuava - PR CEP.: 85010-040
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº15/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: Comercial Elvimag Ltda - ME:

CNPJ: 10.906.559/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.84384-98

REPRESENTANTE e CARGO: Renato Cesar Coelho - Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.349.338-8

CPF: 578.322.859-15

ENDEREÇO e TELEFONE: Barão do Rio Branco, 1119 - Centro - Guarapuava-PR
(42) 98412-2613 e (42) 3623-5343

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Caixa Econômica, AG:0389 C/C: 5193-5

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

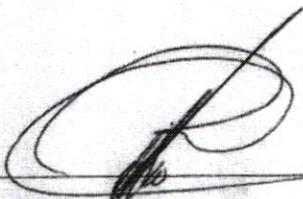
Santa Maria do Oeste

Prazo de entrega : 10 dias

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.


RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR

Guarapuava, 04 de Abril de 2023.

10 906 559/0001-39
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO
CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/04/2023 10:19:08	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
03/04/2023 14:44:12	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
03/04/2023 14:51:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
03/04/2023 16:29:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:30:44	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
04/04/2023 09:31:33	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO PAR OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04/04/2023 10:05:06	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO E RETORNAREMOS ÀS 10:30 HS
04/04/2023 10:06:02	MENSAGEM	PREGOEIRO POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OU NVIAR POR E-MAIL A PROPOSTA FINAL NO PRAZO DE DUAS HORAS
04/04/2023 10:20:49	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME adicionou o arquivo 22f63184184a42d9aeb7e7a615a7c9a6.pdf aos documentos complementares.
04/04/2023 10:33:20	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE AS EMPRESAS ESTÃO HABILITADAS
04/04/2023 10:46:49	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA adicionou o arquivo f373b707a5f248de8f2071ead1cb3153.pdf aos documentos complementares.
04/04/2023 10:47:53	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA removeu o arquivo f373b707a5f248de8f2071ead1cb3153.pdf dos documentos complementares.
04/04/2023 10:50:36	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA adicionou o arquivo d7a89b35057844d0864711d6c059d9f5.zip aos documentos complementares.
04/04/2023 11:10:02	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME adicionou o arquivo 05ab01d25aab40cfa48771b3e1ea8199.pdf aos documentos complementares.
04/04/2023 11:16:57	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME removeu o arquivo 05ab01d25aab40cfa48771b3e1ea8199.pdf dos documentos complementares.
04/04/2023 11:17:10	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME adicionou o arquivo fa45b61ab7b143ac963b7df7acd926c5.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: MEDALHA
Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 1.050,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	049 28.480.081/0001-93	11,00	3,50		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	020 10.906.559/0001-39	10,80	3,77	7,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,80
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			11,00
04/04/2023 09:33:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,79
04/04/2023 09:34:27	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,75
04/04/2023 09:34:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,50
04/04/2023 09:34:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,40
04/04/2023 09:38:01	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,38
04/04/2023 09:38:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			10,30
04/04/2023 09:38:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			10,00
04/04/2023 09:38:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			9,90
04/04/2023 09:40:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			9,80
04/04/2023 09:40:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
04/04/2023 09:40:30	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			9,70
04/04/2023 09:41:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			9,50
04/04/2023 09:41:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			9,40
04/04/2023 09:41:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			9,30
04/04/2023 09:42:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			9,00
04/04/2023 09:42:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			8,90
04/04/2023 09:42:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			8,80
04/04/2023 09:42:49	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			8,70
04/04/2023 09:43:09	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			8,60
04/04/2023 09:43:21	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			8,50
04/04/2023 09:43:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			8,40
04/04/2023 09:43:33	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			8,30
04/04/2023 09:43:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			8,20
04/04/2023 09:44:02	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			8,10
04/04/2023 09:44:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			8,00
04/04/2023 09:44:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			7,90
04/04/2023 09:44:19	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)			7,50
04/04/2023 09:44:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)			7,40

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:44:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	7,20
04/04/2023 09:44:55	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	7,10
04/04/2023 09:44:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	7,00
04/04/2023 09:45:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,90
04/04/2023 09:45:47	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,80
04/04/2023 09:45:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,70
04/04/2023 09:46:01	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,50
04/04/2023 09:46:16	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	6,40
04/04/2023 09:46:24	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	6,00
04/04/2023 09:46:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,90
04/04/2023 09:46:48	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,80
04/04/2023 09:47:07	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,70
04/04/2023 09:47:12	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,65
04/04/2023 09:47:30	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,55
04/04/2023 09:47:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,45
04/04/2023 09:47:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,30
04/04/2023 09:48:02	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,20
04/04/2023 09:48:12	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	5,10
04/04/2023 09:48:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	5,00
04/04/2023 09:48:22	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	4,90
04/04/2023 09:48:28	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	4,00
04/04/2023 09:48:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,90
04/04/2023 09:49:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,89
04/04/2023 09:51:31	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,88
04/04/2023 09:52:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,87
04/04/2023 09:52:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,86
04/04/2023 09:52:57	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,85
04/04/2023 09:53:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,84
04/04/2023 09:53:50	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,83
04/04/2023 09:53:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,82
04/04/2023 09:54:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,80
04/04/2023 09:55:10	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,79
04/04/2023 09:55:58	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,78
04/04/2023 09:56:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 020)	3,77
04/04/2023 09:56:20	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	3,50
04/04/2023 09:58:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA			
04/04/2023 09:58:20	HABILITAÇÃO		
04/04/2023 10:04:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
VAMOS MELHORAR OS VALORES EM ALGUNS ITENS?			
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/04/2023 11:03:42	EM ADJUDICAÇÃO		
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO		

188

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,40	Valor Total: 864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	067	10.906.559/0001-39	52,60	14,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	090	28.480.081/0001-93	53,00	14,50	0,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO					
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA					
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			52,60	
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			53,00	
04/04/2023 09:34:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			52,50	
04/04/2023 09:35:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			52,40	
04/04/2023 09:38:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			52,38	
04/04/2023 09:38:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			52,30	
04/04/2023 09:38:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			52,00	
04/04/2023 09:39:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			51,90	
04/04/2023 09:40:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			51,80	
04/04/2023 09:40:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
04/04/2023 09:40:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			51,70	
04/04/2023 09:41:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			51,60	
04/04/2023 09:41:31	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			51,50	
04/04/2023 09:42:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			51,00	
04/04/2023 09:42:28	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			50,90	
04/04/2023 09:43:00	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			50,00	
04/04/2023 09:43:08	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			49,90	
04/04/2023 09:43:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			49,00	
04/04/2023 09:43:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			48,90	
04/04/2023 09:43:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			48,00	
04/04/2023 09:44:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			47,90	
04/04/2023 09:44:14	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			47,00	
04/04/2023 09:44:37	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)			46,90	
04/04/2023 09:44:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)			46,80	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2023 09:45:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,70
04/04/2023 09:45:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,50
04/04/2023 09:45:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,30
04/04/2023 09:45:57	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,20
04/04/2023 09:46:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	46,10
04/04/2023 09:46:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	46,00
04/04/2023 09:46:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	45,90
04/04/2023 09:46:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	44,00
04/04/2023 09:47:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	43,90
04/04/2023 09:47:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	43,00
04/04/2023 09:47:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	42,90
04/04/2023 09:47:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	42,00
04/04/2023 09:48:01	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	41,90
04/04/2023 09:48:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	41,80
04/04/2023 09:48:17	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	41,70
04/04/2023 09:48:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	30,00
04/04/2023 09:48:41	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	29,90
04/04/2023 09:49:06	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	25,00
04/04/2023 09:49:17	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	24,90
04/04/2023 09:49:45	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	24,80
04/04/2023 09:49:56	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	24,70
04/04/2023 09:50:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	24,00
04/04/2023 09:50:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,90
04/04/2023 09:51:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,80
04/04/2023 09:51:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,70
04/04/2023 09:52:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,65
04/04/2023 09:52:20	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,60
04/04/2023 09:53:03	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,50
04/04/2023 09:53:09	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,40
04/04/2023 09:53:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	23,38
04/04/2023 09:54:04	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	23,30
04/04/2023 09:54:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	20,00
04/04/2023 09:54:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	19,90
04/04/2023 09:55:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	17,00
04/04/2023 09:55:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	16,90
04/04/2023 09:56:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	15,00
04/04/2023 09:56:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	14,90
04/04/2023 09:57:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	14,50
04/04/2023 09:58:16	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	14,40
04/04/2023 10:00:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:00:16	HABILITAÇÃO		
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/04/2023 11:03:42	EM ADJUDICAÇÃO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 11:21:49 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 19,40	Valor Total: 291,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	030 10.906.559/0001-39	74,90	19,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	021 28.480.081/0001-93	76,33	19,50	0,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO				
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA				
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			74,90
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			76,33
04/04/2023 09:34:12	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			74,80
04/04/2023 09:35:13	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			74,70
04/04/2023 09:38:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			74,50
04/04/2023 09:38:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			74,40
04/04/2023 09:38:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			74,00
04/04/2023 09:39:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			73,90
04/04/2023 09:40:27	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			73,80
04/04/2023 09:40:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
04/04/2023 09:40:31	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			73,00
04/04/2023 09:40:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			72,90
04/04/2023 09:41:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			72,00
04/04/2023 09:41:38	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			71,90
04/04/2023 09:42:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			1,00
04/04/2023 09:42:45	MENSAGEM	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1,00.					
04/04/2023 09:42:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 021 no valor de 1,00 foi cancelado.					
04/04/2023 09:43:05	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			71,00
04/04/2023 09:43:15	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)			70,90
04/04/2023 09:43:20	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			70,00

Gerado em: 04/04/2023 11:21:50

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:43:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,90
04/04/2023 09:44:10	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,50
04/04/2023 09:44:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,80
04/04/2023 09:44:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,40
04/04/2023 09:44:51	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,30
04/04/2023 09:45:36	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	69,20
04/04/2023 09:45:42	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	69,00
04/04/2023 09:46:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	68,90
04/04/2023 09:46:45	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	65,00
04/04/2023 09:46:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	64,90
04/04/2023 09:46:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	63,00
04/04/2023 09:47:20	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	62,90
04/04/2023 09:47:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	60,00
04/04/2023 09:47:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,90
04/04/2023 09:47:58	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	59,50
04/04/2023 09:48:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,40
04/04/2023 09:48:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	59,20
04/04/2023 09:48:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	59,10
04/04/2023 09:48:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	40,00
04/04/2023 09:48:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	39,90
04/04/2023 09:49:10	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	30,00
04/04/2023 09:49:22	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	29,90
04/04/2023 09:49:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,80
04/04/2023 09:49:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	29,70
04/04/2023 09:50:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	29,00
04/04/2023 09:50:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	28,90
04/04/2023 09:51:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	28,00
04/04/2023 09:51:49	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	27,90
04/04/2023 09:52:24	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	27,80
04/04/2023 09:52:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	27,70
04/04/2023 09:53:09	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,50
04/04/2023 09:53:18	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	26,40
04/04/2023 09:54:02	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	26,20
04/04/2023 09:54:08	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	26,10
04/04/2023 09:54:35	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	25,00
04/04/2023 09:54:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	24,90
04/04/2023 09:55:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	24,00
04/04/2023 09:55:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	23,90
04/04/2023 09:56:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	20,00
04/04/2023 09:56:38	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	19,90
04/04/2023 09:57:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	19,50
04/04/2023 09:58:10	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 030)	19,40
04/04/2023 10:00:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 10:00:11	HABILITAÇÃO
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/04/2023 11:03:42	EM ADJUDICAÇÃO
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: TROFÉU
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 1.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	066 28.480.081/0001-93	101,33	98,00		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	085 10.906.559/0001-39	99,00	98,60	0,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO	
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA	
04/04/2023 09:31:59	LANCE INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	101,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	99,00
04/04/2023 09:34:17	LANCE INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,90
04/04/2023 09:35:19	LANCE COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	98,80
04/04/2023 09:38:18	LANCE INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,70
04/04/2023 09:39:14	LANCE COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 085)	98,60
04/04/2023 09:40:35	LANCE INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 066)	98,00
04/04/2023 09:40:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/04/2023 09:42:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		
04/04/2023 09:42:35	HABILITAÇÃO	
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/04/2023 11:03:42	EM ADJUDICAÇÃO	
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO	

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
 Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 22,90 Valor Total: 1.145,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	025	10.906.559/0001-39	73,90	22,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	079	28.480.081/0001-93	75,00	23,00	0,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO					
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA					
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				73,90
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				75,00
04/04/2023 09:34:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				73,80
04/04/2023 09:35:26	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				71,70
04/04/2023 09:38:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				71,00
04/04/2023 09:39:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				70,90
04/04/2023 09:40:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				70,00
04/04/2023 09:40:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
04/04/2023 09:40:48	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				69,90
04/04/2023 09:41:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				69,50
04/04/2023 09:41:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				69,40
04/04/2023 09:42:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				69,00
04/04/2023 09:43:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				68,90
04/04/2023 09:43:56	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				68,00
04/04/2023 09:45:24	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				67,90
04/04/2023 09:45:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				67,00
04/04/2023 09:46:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				66,90
04/04/2023 09:46:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				66,00
04/04/2023 09:46:57	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				65,90
04/04/2023 09:47:03	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				63,00
04/04/2023 09:47:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				62,90
04/04/2023 09:47:53	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				62,00
04/04/2023 09:48:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				61,90
04/04/2023 09:49:17	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				50,00
04/04/2023 09:49:29	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				49,90
04/04/2023 09:49:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				49,80
04/04/2023 09:49:44	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)				48,70

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:50:29	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	48,00
04/04/2023 09:50:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	47,90
04/04/2023 09:50:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	47,50
04/04/2023 09:50:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	47,40
04/04/2023 09:51:32	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	45,00
04/04/2023 09:51:53	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	44,90
04/04/2023 09:52:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	44,00
04/04/2023 09:52:50	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	43,90
04/04/2023 09:53:15	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	40,00
04/04/2023 09:53:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	39,90
04/04/2023 09:54:11	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	39,80
04/04/2023 09:54:19	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	39,70
04/04/2023 09:54:42	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	30,00
04/04/2023 09:54:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	29,90
04/04/2023 09:55:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	27,00
04/04/2023 09:55:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	26,90
04/04/2023 09:56:34	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	25,00
04/04/2023 09:56:43	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	24,90
04/04/2023 09:57:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	24,00
04/04/2023 09:58:06	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	23,90
04/04/2023 09:59:13	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	23,00
04/04/2023 09:59:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 025)	22,90
04/04/2023 10:01:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	-
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:01:23	HABILITAÇÃO		
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/04/2023 11:03:42	EM ADJUDICAÇÃO		
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 64,90	Valor Total: 649,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	022	10.906.559/0001-39	66,90	64,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	063	28.480.081/0001-93	68,33	65,00	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA		
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)	68,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	66,90
04/04/2023 09:34:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)	66,80
04/04/2023 09:36:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	66,70
04/04/2023 09:38:26	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 063)	65,00
04/04/2023 09:39:25	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	64,90
04/04/2023 09:41:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 09:41:59	HABILITAÇÃO		
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/04/2023 11:03:43	EM ADJUDICAÇÃO		
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO		

**LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 66,90	Valor Total: 1.003,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	001	10.906.559/0001-39	68,00	66,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	020	28.480.081/0001-93	69,33	67,00	0,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO		
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/04/2023 09:31:59	DISPUTA		
04/04/2023 09:31:59	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	69,33
04/04/2023 09:31:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)	68,00
04/04/2023 09:34:37	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	67,80
04/04/2023 09:36:45	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)	67,70
04/04/2023 09:38:30	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	67,00
04/04/2023 09:39:32	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 001)	66,90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

04/04/2023 09:42:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME
04/04/2023 09:42:00 HABILITAÇÃO
04/04/2023 10:33:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/04/2023 11:03:43 EM ADJUDICAÇÃO
04/04/2023 11:21:49 ADJUDICADO

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM
Quantidade: 15 Valor Unit.: 38,40 Valor Total: 576,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	049	10.906.559/0001-39	129,90	38,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	024	28.480.081/0001-93	132,33	39,50	2,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 14:22:01	PUBLICADO					
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/04/2023 09:32:00	DISPUTA					
04/04/2023 09:32:00	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				129,90
04/04/2023 09:32:00	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				132,33
04/04/2023 09:34:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				129,80
04/04/2023 09:36:51	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				129,70
04/04/2023 09:38:33	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				128,00
04/04/2023 09:39:39	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				127,90
04/04/2023 09:40:43	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				127,00
04/04/2023 09:40:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
04/04/2023 09:40:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				126,90
04/04/2023 09:41:49	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				125,00
04/04/2023 09:41:55	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				124,90
04/04/2023 09:42:36	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				123,00
04/04/2023 09:43:44	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				122,90
04/04/2023 09:43:52	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				122,80
04/04/2023 09:45:14	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				122,70
04/04/2023 09:45:21	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)				122,00
04/04/2023 09:46:23	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)				121,90

Mx

197

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

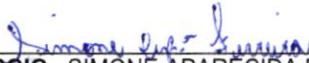
04/04/2023 09:46:28	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	121,50
04/04/2023 09:47:03	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	121,30
04/04/2023 09:47:07	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	121,00
04/04/2023 09:47:42	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	120,90
04/04/2023 09:47:48	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	120,80
04/04/2023 09:48:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	120,70
04/04/2023 09:49:22	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	100,00
04/04/2023 09:49:35	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	99,90
04/04/2023 09:50:18	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	99,98
04/04/2023 09:50:25	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	99,00
04/04/2023 09:50:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	98,90
04/04/2023 09:51:38	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	98,50
04/04/2023 09:51:58	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	98,40
04/04/2023 09:52:50	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	98,00
04/04/2023 09:52:59	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	97,90
04/04/2023 09:53:44	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	97,70
04/04/2023 09:53:54	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	97,60
04/04/2023 09:54:53	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	80,00
04/04/2023 09:55:05	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	79,90
04/04/2023 09:55:41	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	50,00
04/04/2023 09:55:52	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	49,90
04/04/2023 09:56:40	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	40,00
04/04/2023 09:56:47	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	39,90
04/04/2023 09:57:23	LANCE	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	39,50
04/04/2023 09:58:02	LANCE	COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME (PARTICIPANTE 049)	38,40
04/04/2023 10:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME			
04/04/2023 10:00:02	HABILITAÇÃO		-
04/04/2023 10:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/04/2023 11:03:43	EM ADJUDICAÇÃO		
04/04/2023 11:21:49	ADJUDICADO		

ms

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

TOTAL DO PROCESSO: 7.048,50

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 28.480.081/0001-93 **2.520,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 3,50 **Total: 1.050,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: MEDALHA

Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA

Quantidade: 300 Val. Ref.: 11,00 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 1.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 98,00 **Total: 1.470,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: TROFÉU

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 101,33 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 1.470,00

COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME 10.906.559/0001-39 **4.528,50**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 14,40 **Total: 864,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor

Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM

Quantidade: 60 Val. Ref.: 53,00 **Valor Unit.: 14,40** Total Item: 864,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 19,40 **Total: 291,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 76,33 **Valor Unit.: 19,40** Total Item: 291,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 22,90 **Total: 1.145,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM

Quantidade: 50 Val. Ref.: 75,00 **Valor Unit.: 22,90** Total Item: 1.145,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 64,90 **Total: 649,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM

Quantidade: 10 Val. Ref.: 68,33 **Valor Unit.: 64,90** Total Item: 649,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 66,90 **Total: 1.003,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sericor Modelo: Sericor

Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 69,33 **Valor Unit.: 66,90** Total Item: 1.003,50

200

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 38,40	Total: 576,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor	
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 132,33	Valor Unit.: 38,40	Total Item: 576,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

201

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 20/03/2023 14:22:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: MEDALHA
Descrição: MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,50	Valor Total: 1.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	049	28.480.081/0001-93	11,00	3,50		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	020	10.906.559/0001-39	10,80	3,77	7,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,40	Valor Total: 864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	067	10.906.559/0001-39	52,60	14,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	090	28.480.081/0001-93	53,00	14,50	0,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Handwritten signature and initials

202

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Sericor **Modelo:** Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 19,40 **Valor Total:** 291,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	030	10.906.559/0001-39	74,90	19,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	021	28.480.081/0001-93	76,33	19,50	0,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Própria **Modelo:** TROFÉU
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 98,00 **Valor Total:** 1.470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	066	28.480.081/0001-93	101,33	98,00		Sim
2 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	085	10.906.559/0001-39	99,00	98,60	0,61	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Sericor **Modelo:** Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 22,90 **Valor Total:** 1.145,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	025	10.906.559/0001-39	73,90	22,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	079	28.480.081/0001-93	75,00	23,00	0,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 64,90	Valor Total: 649,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	022	10.906.559/0001-39	66,90	64,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	063	28.480.081/0001-93	68,33	65,00	0,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:35
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 66,90	Valor Total: 1.003,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	001	10.906.559/0001-39	68,00	66,90		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	020	28.480.081/0001-93	69,33	67,00	0,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/04/2023 11:33:36
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Sericor	Modelo: Sericor
Descrição: TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 38,40	Valor Total: 576,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME	049	10.906.559/0001-39	129,90	38,40		Sim
2 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL	024	28.480.081/0001-93	132,33	39,50	2,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

m



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 21 de março de 2023, edição 2734, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME e 2) INOVA LASER E COMUNICAÇÃO LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME e 2) INOVA LASER E COMUNICAÇÃO LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSO FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

- 2) **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG n.º 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **1) INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e **2) COMERCIAL ELVIMAG LTDA** apresentaram a documentação em conformidade com o edital, assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes vencedores, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

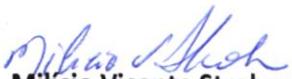
- 1) **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

- 2) **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG n.º 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

Santa Maria do Oeste PR, 04 de abril de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 21 de Março de 2023, edição 2.734, fls. 87, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**



208
17/11/2011
10:00:00

efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 84, anexo ainda às fls. 860, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 02 (duas) empresas, procederam à retirada do referido edital; **1) COMERCIAL ELVIMAG LTDA-ME.; e 2) INOVA LASER COMUNICAÇÃO LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, junto a Plataforma BBL Compras, e foram declaradas vencedoras as Empresas:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 1) **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

- 2) **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG n.º 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

Tudo em conformidade com as especificações, marca, quantidade e preço máximo, no Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 205/2064.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade**



FLS. 211

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.”

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados,



FLS. 21

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Abril de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 26/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 15/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

- 2) **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG n.º 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 26/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 15/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, N° 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

COMERCIAL ELVIMAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG nº 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:33F830A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2023. Edição 2768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10 inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, CEP:85.010-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.906.559/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. RENATO CESAR COELHO**, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco, nº 1267, Centro, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.349.338-8 e do CPF/MF nº 578.322.859-15

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 4.528,50 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

RENATO
CESAR
COELHO:578
32285915

Assinado de forma digital por
RENATO CESAR
COELHO:57832285915
Data: 2023.04.20 18:07:35 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2130	09.002.13.392.1301.2050	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2190	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2260	09.003.27.813.2701.2053	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com

RENATO CESAR Assinado de forma digital
COELHO:5783285915 por RENATO CESAR
285915 Dados: 2023.04.20
18:07:48 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

RENATO CESAR
COELHO:57832
285915

Assinado de forma
digital por RENATO
CESAR
COELHO:57832285915
Dados: 2023.04.20
18:08:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

RENATO CESAR Assinado de forma digital
COELHO:57832 por RENATO CESAR
285915 COELHO:57832285915
Dados: 2023.04.20
18:08:14 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

RENATO CESAR Assinado de forma digital
 COELHO:57832 por RENATO CESAR
 285915 COELHO:57832285915
 Dados: 2023.04.20
 18:08:28 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

RENATO CESAR
COELHO:57832
285915

Assinado de forma digital
por RENATO CESAR
COELHO:5783285915
Dados: 2023.04.20
18:08:42 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

RENATO CESAR Assinado de forma digital
COELHO:57832285915 por RENATO CESAR
285915 COELHO:57832285915
Dados: 2023.04.20
18:08:55 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

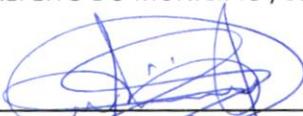
Santa Maria do Oeste/PR, 10 de ABRIL de 2023.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

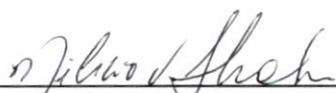
RENATO CESAR
 COELHO:5783228591
 5

Assinado de forma digital por
 RENATO CESAR
 COELHO:57832285915
 Dados: 2023.04.20 16:12:47 -03'00'

COMERCIAL ELVIMAG LTDA
CONTRATADA



 MARCOS ANTONIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
 TESTEMUNHA 1



 MILCIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
 TESTEMUNHA 2

FLS. 220



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

O total do item é de R\$ 4.528,50 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

Vigência: 09/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					4.528,50

O total do item é de **R\$ 4.528,50 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

Vigência: 09/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:264EBBED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2023. Edição 2748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10 inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP:85.055-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.480.081/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA**, residente e domiciliado à rua Oscar Bezerra nº 442, Vila Carli, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.468.446-5 e do CPF/MF nº 040.979.059-10.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da fonte



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

225

despesa	despesa		de recurso	despesa	
2023	2130	09.002.13.392.1301.2050	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2190	09.003.27.812.2701.2052	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	2260	09.003.27.813.2701.2053	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2023, de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 06 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

230



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

231



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de ABRIL de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

TESTEMUNHA 1

ALENSON

FRANCISCO

KULKA:04097905910

Assinado de forma digital por

ALENSON FRANCISCO

KULKA:04097905910

Dados: 2023.05.05 15:28:00

-03'00'

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CONTRATADA

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2

232



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

O total do item é de R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

Vigência: 09/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					2.520,00

O total do item é de **RS 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais)**.

Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

Vigência: 09/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A50C2A9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2023. Edição 2748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>